



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

### ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 40, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos administrativos relacionados ao encerramento da 18ª Legislatura.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL da Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e considerando a necessidade de (i) revisar, reparar e, eventualmente, reformar a estrutura física dos gabinetes que serão desocupados pelos Vereadores que não foram reeleitos para a 19ª Legislatura e (ii) garantir o tempo adequado para que os setores competentes adotem as medidas necessárias para que os gabinetes estejam efetivamente disponíveis aos Vereadores que serão empossados em 1º de janeiro de 2025, assim como a documentação juntada ao processo nº 20049/2024, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato regulamenta os procedimentos administrativos relacionados ao encerramento da 18ª Legislatura.

Art. 2º Os gabinetes e os respectivos bens móveis colocados à disposição de Vereador não reeleito para a 19ª Legislatura deverão ser entregues até às 11 horas do dia 18 de dezembro de 2024.

§ 1º A entrega será realizada:

I - à Seção de Serviços Gerais, em relação às chaves do gabinete;

II - à Seção de Patrimônio, em relação aos bens móveis, ressalvados o mobiliário, os computadores do tipo desktop, monitores e seus periféricos, que deverão ser mantidos no gabinete.

§ 2º Caso a entrega das chaves não seja realizada no prazo previsto no caput, fica autorizado o Departamento Administrativo a adotar as providências necessárias para desocupação do gabinete.

§ 3º Caso a entrega de algum bem móvel não seja realizada, caberá ao Departamento Administrativo comunicar o fato ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações informando valor e todas as informações relevantes para adoção das providências cabíveis para restituição do bem ou de seu valor ao erário.

Art. 3º Fica dispensado o registro de frequência dos servidores lotados nos gabinetes dos Vereadores não reeleitos para a 19ª Legislatura no período de 16 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 10 de dezembro de 2024.

Michael Robert Boccato e Silva  
Secretário Diretor-Geral

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 40, de 10 de dezembro de 2024.

Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

